



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

### TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR

#### 1. OBJETO

1.1. O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Lote 1 HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VL TOTAL MÉDIO
01	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	980	6,34	6.213,20
02	<b>ALFACE HIDROPÔNICA</b> - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	UND	880	7,72	6.793,60
03	<b>BANANA PRATA</b> – Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	KG	6.300	6,52	41.076,00
04	<b>BATATA DOCE</b> - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	4.100	6,63	27.183,00
05	<b>CHEIRO VERDE</b> – Cheiro Verde (coentro e cebolinha) <b>FRESCO</b> , aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UND	980	3,08	3.018,40
06	<b>DOCE CASEIRO</b> - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba, mamão. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	KG	1.000	8,54	8.540,00
07	<b>MACAXEIRA</b> - Macaxeira, 1ª qualidade,	KG	1.160	6,22	7.215,20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

	tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.				
08	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.400	6,57	9.198,00
09	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Pimentão Verde FRESCO, NÃO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	880	9,70	8.536,00
10	<b>TOMATE</b> – Tomate FRESCO, NÃO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e intacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. acondicionada em saco plástico por quilo.	KG	880	12,01	10.568,80
Valor total R\$					128.342,20

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VL TOTAL MÉDIO
01	<b>FRANGO CAIPIRA</b> – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	2.340	41,54	97.203,60
02	<b>PEIXE ATUM-</b> Filé de Atum congelado, sendo tolerada uma variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura SIF ou SIE. Embalado em embalagem plástica de 2kg, com aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento ou a saúde humana.	KG	1950	41,32	80.574,00
03	<b>PEIXE TILÁPIA-</b> Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	980	35,44	34.731,20
Valor total R\$					212.508,80

#### LOTE 3 BOLO CASEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL MÉDIO
------	-----------	-----	-------	----------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

				MÉDIO	
01	<b>BOLO CASEIRO</b> (Típicos). Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	KG	2320	26,96	65.547,20
Valor total R\$					65.547,20

**LOTE 4 POLPA DE FRUTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VL TOTAL MÉDIO
01	<b>POLPA DE FRUTA</b> – Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	6580	18,70	123.046,00
Valor total R\$					123.046,00

**LOTE 5 OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VL TOTAL MÉDIO
01	<b>COLORÍFICO</b> – Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	KG	450	1,22	549,00
02	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Quebradinha, fina, tipo 1, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos–CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Prazo de validade de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	1780	8,81	15.681,80
03	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> - Hidratada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Validade mínima de 6 meses.	KG	2950	10,88	32.096,00
Valor total R\$					48.326,80

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Secretaria de Educação.

### **3 DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e nas diretrizes do PNAE, que visam garantir a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede pública.

3.2 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, conforme o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3.3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.4. Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3.5 Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.6 A Fundamentação da Contratação completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

5.2. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal, conforme descrito em edital. Os requisitos desta contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5.1 SUSTENTABILIDADE**

5.1.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

5.2 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

5.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

5.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

### **5.3 AMOSTRAS**

5.3.1. Não se aplica

## **6 SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO**

### **8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais onde a Secretaria Municipal de Educação, indicar conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, até 31/12/2025.

8.1.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

8.1.2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação, devendo as entregas serem efetuadas conforme exigência estabelecida no ato da solicitação, não devendo o prazo de entrega ultrapassar 07 (sete) dias úteis a data da entrega da solicitação dos produtos.

8.2. Caberá à nutricionista formular cronograma de entrega e entregá-lo aos credenciados no ato da assinatura do contrato.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 São obrigações da Contratante:**

- I. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.
- III. Cabe ao Município de Tururu a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
- IV. É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.
- V. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- VII. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

toda vez que for necess rio, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identifica o quanto   qualidade e proced ncia.

III. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que n o atender as especifica es contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

IV. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no m ximo em at  48 (quarenta e oito) horas, tomando as provid ncias necess rias para reparar ou substituir o objeto no prazo de at  02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vig ncia do contrato.

V. Responder por todos os  nus referentes   entrega do objeto ora contratado, desde os sal rios do pessoal, como tamb m os encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VI. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais a es e/ou reclama es, de modo a assegurar   CONTRATANTE a plena utiliza o dos produtos adquiridos ou a respectiva indeniza o.

VII. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em raz o de acidentes ou de a o, ou de omiss o, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto  s redes de servi os p blicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destrui o ou danifica o do objeto, inclusive aqueles que, na hip tese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou for a maior, estendendo-se essa responsabilidade at  a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquida o de indeniza o acaso devida a terceiros.

IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e servi os, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licen a em reparti es p blicas, registros, publica es e autentica es do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

X.   de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorr ncia de fiscaliza o.

### **10** Respeitar cronograma de entrega formulado pela secretaria de Educa o. SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infra es sujeitam-se  s san es administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.   14.133, de 2021 e no Decreto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **11 DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O gestor do contrato será a Secretária de Educação Vanderlene Araujo De Almeida Freitas da Silva e o fiscal de contrato será a Francisco Ferreira Sales Neto.

11.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

### **12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. DO RECEBIMENTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

#### **12.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

12.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 Horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 Horas dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

### 12.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 72 Horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

### 12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Tururu- SC constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outras Atas de registro de preço, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

### 12.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de serviço prestado ou quantidade adquirida.

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

II. O fiscal do contrato deverá indicar a parcela da ata usada para cada evento, bem como, o fiscal do contrato deverá verificar se todos os itens pedidos estão de fato entregues.

12.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota, a qual deverá estar acompanhada pelo Termo de Recebimento, da Nutricionista.

12.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.4. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.5. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.6. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, art. 39, da referida Resolução do FNDE (Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

13.1.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

### **13.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

13.2.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponder, à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

13.2.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

13.2.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.2.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.2.5 Deverão estar isentas de:

- I- Substâncias terrosas;
- II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV – Sem umidade externa anormal;
- V – Isenta de odor e sabor estranhos;
- VI – Isenta de enfermidades;
- VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**13.3.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo)

- a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
- d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

### 13.3.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares

(pessoas físicas)

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**13.3.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica)**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

**Todos os documentos dever o estar dentro dos respectivos prazos de validade e poder o ser apresentados em original ou por qualquer processo de c pia autenticada (em tabeli o de notas, ou pela comiss o de licita o, ou por servidor p blico), desde que leg veis.**

### **14 ESTIMATIVA DE PRE O**

14.1 O custo estimado total da contrata o   de R\$ 577.771,00 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e um reais).

### **15 DAS ALTERA OES**

15.1 Eventuais altera oes contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

15.2 O contratado   obrigado a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As altera oes contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo, submetido   pr via aprova o da consultoria jur dica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaq o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o do aditivo dever  ocorrer no prazo m ximo de 1 (um) m s (art. 132 da Lei n  14.133, de 2021).

15.4 Registros que n o caracterizam altera o do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

15.5 As altera oes de que tratam o item anterior dever o atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal n . 14.133/2021.

15.6 As altera oes dos pre os contratados dependem de autoriza o da autoridade competente, devendo o  rg o respons vel promover as respectivas modifica oes, compondo novo quadro de pre os registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.7 As altera oes dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

### **16 DO REAJUSTE**

16.1 Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

16.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

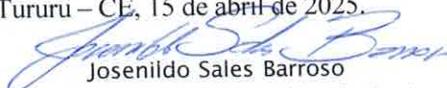
16.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e, oneradas às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual:

07	SME
2034	Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1500)
2033	Alimentação Escolar Educação Infantil
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1500)
2035	Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1500)
2036	Alimentação Escolar Educação Especial
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Tururu – CE, 15 de abril de 2025.

  
Josenildo Sales Barroso  
Responsável Pelo termo de referência